



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - N.º 056/2025

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- RESPOSTA AO RECURSO PE-SRP- 035/2025
- RESPOSTA AO RECURSO PE-SRP- 044/2025
- RESPOSTA AO RECURSO PE-SRP- 044/2025

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE Nº 034/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 034/2025

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTO DE PREÇO - PE Nº 034/2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE Nº 034/2025
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2025

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 117 e 118 de 24/02/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 499/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º 056/2025. OBJETO: Registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote. Data: 05/09/2025, às 10:00 horas no portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com). O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com). Pindaí-BA, 21 de agosto de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 499/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR PREÇO GLOBAL MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05 (CINCO) DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, PO R LOTE.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
056/2025 PE  
Proc. Adm.499/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

### ÍNDICE

1. DO VALOR ORÇADO
  2. DO SUPORTE LEGAL
  3. DO OBJETO
  4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
  5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
  6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  7. PROPOSTA
  8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  9. VEDAÇÕES
  10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
  11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
  12. MODO DE DISPUTA
  13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
  26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
  15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
  16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
  17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
  18. DO REGISTRO DE PREÇOS
  19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
  20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
  21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
  23. RECURSO
  24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
  26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS:**
- ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 499/2025**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global lote*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025.

As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

**1. DO VALOR ORÇADO**

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 1.452.416,55 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**3. DO OBJETO**

3.1 - Registro de preços visando aquisição de manutenção de condicionador de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos, neste município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

**4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

### 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### 7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

#### 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC,
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

### 8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- c) Apresentação dos índices conforme exigência do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:
- I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)
- II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);
- III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)
- IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

- a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

9

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

### 12. MODO DE DISPUTA

**12.1.** O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

**12.2. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

**12.2.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**12.2.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**12.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**12.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**12.3.2.** Encerrado o prazo previsto no item **12.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**12.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **12.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **12.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **12.3.1** e **12.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**12.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **12.3.1** e **12.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **12.3.4** deste edital.

**12.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8** deste edital.

**12.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

conforme o critério de julgamento adotado.

**12.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **12.4.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

**12.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**12.4.3.** Após o reinício previsto no item **12.4.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**12.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art.

60 da Lei 14.133/2021.

**12.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.7.** A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução

do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%); no

prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**12.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.9.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

**12.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.12.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**12.13.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.15.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**12.16.** Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecuível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**12.17.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

### 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

### 14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

15

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
  - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.  
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.  
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS 2086 – Outros Programas Assistência Social 2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

20

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br);

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br);

## 23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

**24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: [licitacaoopindai@gmail.com](mailto:licitacaoopindai@gmail.com) e [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO VI I– MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**Pindaí-BA, 21 de agosto de 2025.**

**Laila de Jesus Nogueira**  
**Agente de Contratações**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**ANEXO I-**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 499/2025**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

**Desenvolvido por todos  
Os Secretários**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 054/2025-056/2025

25





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

### Sumário

<a href="#">1</a>	<a href="#">introdução</a>	27
<a href="#">2</a>	<a href="#">desenvolvimento</a>	27
<a href="#">2.1</a>	<a href="#">Necessidade de Contratação</a>	27
<a href="#">2.2</a>	<a href="#">Área Requisitante</a>	27
<a href="#">2.3</a>	<a href="#">Requisitos da Contratação</a>	27
<a href="#">2.4</a>	<a href="#">Levantamento de Mercado</a>	27
<a href="#">2.5</a>	<a href="#">Descrição da Solução como um todo</a>	27
<a href="#">2.6</a>	<a href="#">Estimativa das Quantidades</a>	28
<a href="#">2.7</a>	<a href="#">Estimativa do Valor de Contratação</a>	28
<a href="#">2.8</a>	<a href="#">Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</a>	29
<a href="#">2.9</a>	<a href="#">Contratação correlatas e/ou interdependentes</a>	29
<a href="#">2.10</a>	<a href="#">Alinhamento com o planejamento</a>	29
<a href="#">2.11</a>	<a href="#">Resultados pretendidos</a>	30
<a href="#">2.12</a>	<a href="#">Providências a serem adotadas</a>	30
<a href="#">2.13</a>	<a href="#">Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</a>	30
<a href="#">2.14</a>	<a href="#">Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</a>	31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**INTRODUÇÃO**

Registro de preços visando aquisição de manutenção de condicionador de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos, neste município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote.

**DESENVOLVIMENTO****NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços visando à prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

A demanda fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização já instalados, os quais são indispensáveis para assegurar ambientes adequados, salubres e confortáveis, tanto para os servidores quanto para a população que busca os serviços públicos. A correta manutenção desses aparelhos contribui para a eficiência administrativa, evita desgastes prematuros, reduz gastos futuros com substituições e preserva o patrimônio público.

Assim, resta evidenciada a necessidade e a relevância da contratação, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Município e a adequada conservação dos equipamentos públicos, justificando plenamente a adoção do presente procedimento licitatório

**ÁREA REQUISITANTE**

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes condicionadores de ar, garantirá a climatização dos órgãos e secretarias. Desde município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos aos alunos do município e Pindaí.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto licitado, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição eventual de fórmula infantil, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- Definição dos produtos e serviços a serem adquiridos;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.

d) Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas através de relatórios médicos e prescrições anexadas em documento junto ao ofício trazido a esta serventia, pela secretária responsável pelo fornecimento, conforme tabela abaixo.

LOTE 01 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	Compressor de Ar Split 7.000 btus rotativo	UNI	50
2	Compressor de Ar Split 9.000 btus rotativo	UNI	50
3	Compressor de Ar Split 12.000 btus rotativo	UNI	50
4	Compressor de Ar Split 18.000 btus rotativo	UNI	50
5	Compressor ¼ de geladeira e freezer	UNI	50
6	Compressor 1/5 de geladeira e freezer	UNI	50
7	Micro ventilador	UNI	58
8	Termostato	UNI	50
9	Queimador	UNI	50
10	Filtro de água	UNI	50
11	Borracha de geladeira e freezer	UNI	55
12	Extator ou bubina	UNI	55
13	Rolamento	UNI	55
14	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UNI	50
15	Capacitor de 4 a 55 uf	UNI	55
16	Chave para termostato	UNI	50
17	Giclê	UNI	50
18	Tubo de cobre 1/2	MT	50
19	Tubo de cobre 1/4	MT	50
20	Tubo de cobre 3/4	MT	50
21	Tubo de cobre 3/8	MT	50
22	Tubo de cobre 5/8	MT	50

LOTE 02 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 7.000 a 18.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	450
2	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 24.000 a 60.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	100
3	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 a 18.000 btus	Serviço	260
4	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus	Serviço	150
5	Manutenção de bebedouro com 04 torneiras	Serviço	50
6	Manutenção de bebedouro elétrico	Serviço	50
7	Manutenção de freezer tipo horizontal	Serviço	50
8	Manutenção de liquidificador industrial	Serviço	50
9	Manutenção de geladeira	Serviço	50
10	Manutenção de ventilador de parede	Serviço	50
11	Manutenção de ventilador de coluna	Serviço	50
12	Instalação de ventilador de parede	Serviço	50
13	Carga de gás (ar condicionado, freezer, geladeira)	Serviço	80
14	Limpeza geral (aspiração de unidade interna, externa e filtros) de ar condicionados com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS	Serviço	150

### ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais/alimentos regionais.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contração no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos alimentos em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

### CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O alinhamento da aquisição eventual de manutenção de condicionador de ar com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição eventual de manutenção de condicionador de resta intrinsecamente ligada aos objetivos de manter os serviços de saúde e sociais em condições adequadas de funcionamento.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades de manutenção, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição eventual de fórmula infantil, definindo os quantitativos necessários para sua execução.

A aquisição eventual de fórmula infantil, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos.

Assim, o alinhamento da aquisição eventual de manutenção de condicionador de ar com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos usuários.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição eventual de manutenção de condicionador de ar incluem garantir a disponibilidade necessária para o desenvolvimento dos usuários, assegurando a qualidade e adequação, para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais,

### PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Decreto 288 de 07 de agosto de 2025;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

### IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais /alimentos com certificações ambientais sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição eventual de fórmula infantil, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

##### 1.1 OBJETO

Registro de preços visando a manutenção de condicionador de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos, sete município, sob o regime de execução indireta, por menor preço global, por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Compressor de Ar Split 7.000 btus rotativo	UNI	50	R\$ 964,73
2	Compressor de Ar Split 9.000 btus rotativo	UNI	50	R\$ 838,13
3	Compressor de Ar Split 12.000 btus rotativo	UNI	50	R\$ 1.173,95
4	Compressor de Ar Split 18.000 btus rotativo	UNI	50	R\$ 1.408,88
5	Compressor ¼ de geladeira e freezer	UNI	50	R\$ 828,98
6	Compressor 1/5 de geladeira e freezer	UNI	50	R\$ 830,88
7	Micro ventilador	UNI	58	R\$ 177,70
8	Termostato	UNI	50	R\$ 184,63
9	Queimador	UNI	50	R\$ 126,04
10	Filtro de água	UNI	50	R\$ 262,70
11	Borracha de geladeira e freezer	UNI	55	R\$ 256,30
12	Extator ou bubina	UNI	55	R\$ 324,48
13	Rolamento	UNI	55	R\$ 178,18
14	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UNI	50	R\$ 237,70
15	Capacitor de 4 a 55 uf	UNI	55	R\$ 197,73
16	Chave para termostato	UNI	50	R\$ 66,43
17	Giclê	UNI	50	R\$ 45,58
18	Tubo de cobre 1/2	MT	50	R\$ 168,20
19	Tubo de cobre 1/4	MT	50	R\$ 160,70
20	Tubo de cobre 3/4	MT	50	R\$ 177,68
21	Tubo de cobre 3/8	MT	50	R\$ 166,95
22	Tubo de cobre 5/8	MT	50	R\$ 202,68

LOTE 02 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.

32

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 7.000 a 18.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	450	R\$ 770,00
2	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 24.000 a 60.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	100	R\$ 1.572,50
3	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 a 18.000 btus	Serviço	260	R\$ 512,50
4	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus	Serviço	150	R\$ 737,50
5	Manutenção de bebedouro com 04 torneiras	Serviço	50	R\$ 337,50
6	Manutenção de bebedouro elétrico	Serviço	50	R\$ 262,50
7	Manutenção de freezer tipo horizontal	Serviço	50	R\$ 337,50
8	Manutenção de liquidificador industrial	Serviço	50	R\$ 325,00
9	Manutenção de geladeira	Serviço	50	R\$ 312,50
10	Manutenção de ventilador de parede	Serviço	50	R\$ 1.050,00
11	Manutenção de ventilador de coluna	Serviço	50	R\$ 262,50
12	Instalação de ventilador de parede	Serviço	50	R\$ 325,00
13	Carga de gás (ar condicionado, freezer, geladeira)	Serviço	80	R\$ 587,50
14	Limpeza geral (aspiração de unidade interna, externa e filtros) de ar condicionados com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS	Serviço	150	R\$ 280,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.452.416,55 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais IRÃO compõem os órgãos e secretárias municipais e serão manuseados/utilizados pelos munícipes e servidores, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

### 1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: todas as secretárias

1.6.1.2. órgão coordenador: todas as secretárias;

1.6.1.3. órgão participante: todas as secretárias;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
  - é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
  - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

### 1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea

'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre do fato de que os equipamentos de climatização, já instalados nas repartições públicas, são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e para oferecer um ambiente confortável e salubre à população usuária dos serviços públicos. A ausência de manutenção periódica compromete o funcionamento dos aparelhos, ocasiona maiores gastos com substituições futuras e pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

O procedimento será realizado sob o regime de execução indireta, por empreitada, no tipo menor preço global, por lote, adotando-se o sistema de Registro de Preços, medida que confere maior flexibilidade e economicidade à Administração, uma vez que permite a contratação conforme a real necessidade do Município, evitando gastos desnecessários e otimizando recursos públicos.

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu artigo 11, que dispõe sobre os princípios da Administração Pública, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Ressalta-se, ainda, o princípio da continuidade do serviço público, plenamente assegurado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

meio da correta manutenção dos equipamentos, garantindo a regularidade das atividades administrativas e a boa conservação do patrimônio público.

Assim, resta evidenciada a fundamentação legal e a imprescindibilidade da contratação, sendo medida necessária e vantajosa para a Administração Municipal.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global, por lote;

3.4.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)**

4.1 Prazo de entrega dos lotes, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Saúde em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6.º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

38

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS 2086 – Outros Programas Assistência Social 2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

39

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .  
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Compressor de Ar Split 7.000 btus rotativo	UNI	50			
2	Compressor de Ar Split 9.000 btus rotativo	UNI	50			
3	Compressor de Ar Split 12.000 btus rotativo	UNI	50			
4	Compressor de Ar Split 18.000 btus rotativo	UNI	50			
5	Compressor ¼ de geladeira e freezer	UNI	50			
6	Compressor 1/5 de geladeira e freezer	UNI	50			
7	Micro ventilador	UNI	58			
8	Termostato	UNI	50			
9	Queimador	UNI	50			
10	Filtro de água	UNI	50			
11	Borracha de geladeira e freezer	UNI	55			
12	Extator ou bubina	UNI	55			
13	Rolamento	UNI	55			
14	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UNI	50			
15	Capacitor de 4 a 55 uf	UNI	55			
16	Chave para termostato	UNI	50			
17	Giclê	UNI	50			
18	Tubo de cobre 1/2	MT	50			
19	Tubo de cobre 1/4	MT	50			
20	Tubo de cobre 3/4	MT	50			
21	Tubo de cobre 3/8	MT	50			
22	Tubo de cobre 5/8	MT	50			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						

LOTE 02 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 7.000 a 18.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	450			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

2	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	100			
3	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 a 18.000 btus	Serviço	260			
4	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus	Serviço	150			
5	Manutenção de bebedouro com 04 torneiras	Serviço	50			
6	Manutenção de bebedouro elétrico	Serviço	50			
7	Manutenção de freezer tipo horizontal	Serviço	50			
8	Manutenção de liquidificador industrial	Serviço	50			
9	Manutenção de geladeira	Serviço	50			
10	Manutenção de ventilador de parede	Serviço	50			
11	Manutenção de ventilador de coluna	Serviço	50			
12	Instalação de ventilador de parede	Serviço	50			
13	Carga de gás (ar condicionado, freezer, geladeira)	Serviço	80			
14	Limpeza geral (aspiração de unidade interna, externa e filtros) de ar condicionados com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS	Serviço	150			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão

Social:

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. EST: \_\_\_\_\_

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

46

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização da Secretaria  
Solicitante)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025

47





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

#### PARTICIPANTES:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
5 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
5 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 499/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS VISANDO MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR PREÇO GLOBAL MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTEgência - residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 056/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

48

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS 2086 – Outros Programas Assistência Social 2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes

49

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Saúde.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### 5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresas

\_\_\_\_\_  
Laila de Jesus Nogueira Guimarães  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Empresas

\_\_\_\_\_  
Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Empresas

Testemunha:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**056/2025 PE**  
 Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 \_\_\_\_\_  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 054/2025-056/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

### ANEXO

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

#### CARTA-CONTRATO N.º...../2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

#### Processo Administrativo nº 499/2025

Empresa: .....

CNPJ/MF N.º: .....

End.: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando manutenção de condicionador de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos, neste município, sob o regime de execução indireta, por preço global menor preço global, por lote.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

#### CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002.00 – Gabinete Do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – Gestão Do Gabinete Do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.003.00 – Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão Da Secretaria Municipal De Governo E Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.004.00 – Secretaria De Educação E Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2098 – Manutenção Das Ações Do Ensino Básico
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.005.00 – Fundo Municipal De Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2070 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde 2071 – Gestão Das Ações Hospitalar 2068 – Incentivo Ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas De Vigilância Sanitária 2303 – Outros Programas Da Saúde
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.006.00 – Secretaria De Assistência E Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057 – Gestão Do FMAS 2086 – Outros Programas Assistência Social 2295 – Manutenção Do Programa Criança Feliz
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.007.00 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2164 – Gestão Da Secretaria De Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08.008.00 – Secretaria De Esporte, Turismo E Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4032 – Gestão Da Secretaria Municipal De Esporte, Turismo E Lazer
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09.010.00 – Secretaria De Obras E Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2197- Gestão E Conservação De Estradas E Pontes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	10.011.00 – Secretaria Municipal De Finanças
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4020 – Gestão Da Secretaria Municipal De Finanças
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Física

### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº (.....)

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO  
**056/2025 PE**  
Proc. Adm.499/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025-056/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

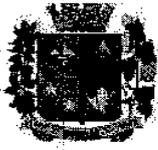
CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**DECISÃO DO RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025****REQUERENTE: PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA****ASSUNTO:** Decisão da Comissão de Licitação acerca do recurso do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025.****RELATÓRIO**

A empresa Publicom – Publicidade Legal e Produções de Eventos LTDA interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou a empresa Rômulo Gonçalves Bezerra LTDA como habilitada e vencedora do certame, alegando que a empresa vencedora da etapa de lances deixou de apresentar alvará de funcionamento e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios, que teriam sido substituídos por uma declaração de dispensa direcionado à pregoeira afirmando se tratar de microempreendedor individual, contrariando o disposto no instrumento de convocação.

Aduz ainda que a empresa recorrida não é microempreendedor individual, mas sim microempresa, anexando tela do cartão CNPJ ao recurso, sustentando em razão disso que a recorrida teria inserido informações falsas no certame.

Ao final, a Recorrente pugnou pela desclassificação da empresa recorrida, bem como encaminhamento de cópia dos autos para o Ministério Público apurar o possível cometimento do crime de utilização de documento falso.

Em sede de contrarrazões, a recorrida argumenta que a apresentação de declaração de enquadramento como MEI foi decorrente de mero erro formal, especialmente em razão da alteração contratual que modificou o enquadramento da empresa de MEI para Microempresa, realizado no dia 07/04/2025, de modo que a sua exigibilidade só poderia acontecer no próximo exercício fiscal, em 2026.

Que o alvará de funcionamento sempre esteve válido e regular, conforme consta de certidão de regularidade emitida pelo município de Guanambi e inserida no sistema de licitações.

Que a declaração de enquadramento como MEI foi inserida por relapso no sistema de licitações, sem dolo na conduta do agente representante da empresa recorrida.

Ao final das contrarrazões pugnou pelo desprovimento de recurso e manutenção de sua habilitação.

Anexou documentação que entende pertinente.

É o relatório.

**PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

*Jp*  
1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

A princípio, não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Sendo assim, licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como se tem praticado neste Município de Pindaí.

A Lei nº 14.133/2021 introduz expressamente, em seu art. 5º, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, igualdade e segurança jurídica, que devem orientar a condução do processo licitatório:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O edital foi clarividente ao exigir a apresentação de balanço patrimonial ou documento equivalente das licitantes, e, neste caso, ainda que a licitante fosse MEI deveria apresentar referida documentação. Vejamos o disposto no edital:

**8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

  
2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor; III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Por força desses princípios vetores, não pode a Administração Pública deixar de cumprir as normas estipuladas no edital do certame, nem o particular descumprir as exigências nele previstas.

Ademais, é de responsabilidade exclusiva da empresa melhor classificada o envio da documentação de habilitação, que deverá ocorrer nos exatos termos definidos no edital conforme comando expreso, *in verbis*:

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

*JP*  
3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

À vista disto, impõe-se reconhecer que há previsão edilícia impondo a apresentação de balanço patrimonial pelas licitantes, ou até mesmo balanço de abertura, de modo que o edital previu que participação de qualquer interessada resultaria em integral respeito e submissão às regras estabelecidas. Nesse contexto, observa-se que a recorrida deixou de atender integralmente as exigências contempladas no instrumento convocatório. Como corolário lógico, a sua inabilitação é medida impositiva a fim de guardar o devido respeito à igualdade de tratamento que a Administração Pública deve dispensar a todos os licitantes.

Vejamos jurisprudência que se amolda ao entendimento ora exposto:

STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 1894069 SP 2020/0230405-0

Jurisprudência Acórdão publicado em 30/06/2021

Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/2015, INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS, NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCONFORMISMO. ART. 43, § 3º, DA LEI 8.666/93. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO, APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE DILIGÊNCIA APENAS PARA COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.**

TJ-GO - 51027682420228090000

Jurisprudência Acórdão publicado em 10/06/2022

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5102768-24.2022.8.09.0000 COMARCA DE GOIÂNIA 5ª CÂMARA CÍVEL IMPETRANTE: SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS RELATOR: MAURÍCIO PORFÍRIO ROSA EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DOCUMENTAÇÃO PARCIAL ENTREGUE PELA LICITANTE VENCEDORA. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. O procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. **A inobservância pela licitante da apresentação de todos os**

4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

documentos validamente solicitados no edital, conduz à sua inabilitação, sendo insuscetível de anulação pela via mandamental o ato administrativo que se verifica válido. 3. A abertura de novo prazo para apresentação de nova documentação, quando todos os licitantes forem inabilitados (art. 48, § 3º, da Lei de Licitações), trata-se de mera faculdade, portanto, constitui ato discricionário da Administração, insuscetível de controle jurisdicional sobre o seu mérito. **SEGURANÇA DENEGADA.**

TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança: MS 20120314463 Criciúma 2012.031446-3

Jurisprudência Acórdão publicado em 28/06/2012

Ementa: ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR - INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL NO QUAL O MUNICÍPIO EXIGE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL APENAS DO ENGENHEIRO - SATISFAÇÃO DE SUBITEM DIVERSO DO MOTIVADOR DA INABILITAÇÃO - VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666 /1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decaiu o direito de revisão de seu conteúdo. A Lei Federal n. 8.666 /1993 prevê, no art. 30, as exigências editalícias possíveis para comprovação de qualificação técnica, cabendo à Administração, dentre estas, delimitar as relacionadas com o objeto licitado. Por isso, é possível a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, visando à boa realização da obra licitada, em atenção ao interesse público. Se o licitante não cumpre exigência editalícia para fins de habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe.

40  
5 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Conforme se verifica dos julgados alhures, não tendo a recorrida atendido a todos os requisitos do edital, a sua desclassificação deve ser determinada pela pregoeira.

A sanção de desclassificação, nesse contexto, representa medida que garante a igualdade de tratamento entre os licitantes e respeito às normas do edital que foram produzidas pelo próprio ente licitante.

No que diz respeito à alegação de ausência de apresentação de alvará de funcionamento, tal circunstância não merece prosperar, uma vez que a certidão de regularidade emitida pelo Município sede da recorrida supre o referido documento.

Acerca da alegação de uso de documento falso, entendo que se tratou de um erro formal, sem maiores consequências em face do Poder Público ou da própria recorrente, razão pela qual reputo desnecessário a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual.

**CONCLUSÃO**

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **deferimento** do presente recurso.

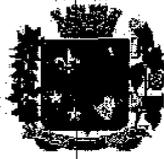
A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí/BA, em 18 de agosto de 2025.

*Laila de Jesus Nogueira*  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA

**Agente de Contratações/Pregoeira Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**DECISÃO****Processo Administrativo nº 325/2025****Pregão Eletrônico nº 044/2025****Interessada: ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA****ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca do recurso interposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025****RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**, inconformada com a decisão que a declarou inabilitada no Pregão Eletrônico nº 044/2025 – PMP, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição eventual de pré-moldados para manutenção e reparos em órgãos e repartições públicas.

A inabilitação decorreu da apresentação de documentos vencidos, a saber:

- Balanço patrimonial vencido;
- Certidão negativa de falência e concordata vencida;
- Alvará de funcionamento vencido.

A recorrente alega que, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público, deveria ser-lhe concedido prazo para saneamento das falhas, de modo a viabilizar a continuidade do certame.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o que cumpre relatar.

**PASSAMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e os licitantes ficam estritamente vinculados às regras do instrumento convocatório. Assim, o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital constitui condição objetiva de participação no certame, não sendo lícito à Administração flexibilizá-los ou suprimi-los.





Vejamos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A jurisprudência dominante também é pacífica no sentido de que a apresentação de documentos vencidos ou a juntada posterior de documentos exigidos em edital compromete o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os licitantes, *in verbis*:

**TRF-4** - Agravo de Instrumento: AG 50035356220214040000 RS

*Jurisprudência Acórdão publicado em 14/07/2021*

*Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. **Em outros termos, a adstricção às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.** Decisão mantida. agravo de instrumento improvido.*

**TJ-MG** - Agravo de Instrumento 20064940420238130000

*Jurisprudência Acórdão publicado em 29/11/2023*

*Ementa: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. CONVOCATÓRIO. 1 - **O edital é a lei interna do***

*Jo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

*procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.*

Por sua vez, o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância do princípio da legalidade, o que significa que o gestor deve agir em estrita conformidade com a lei e com o edital que rege o procedimento licitatório. Admitir a juntada posterior de documentos vencidos implicaria violação direta à legalidade, ensejando risco de nulidade do certame e de responsabilização do gestor.

A possibilidade de saneamento prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021 restringe-se a falhas meramente formais ou sanáveis, desde que não comprometam a igualdade de condições entre os participantes. No caso em tela, a irregularidade não se trata de mera falha formal, mas de inobservância de requisito essencial de habilitação – apresentação de documentos válidos e vigentes.

Permitir a regularização após a fase de habilitação significaria conceder vantagem indevida à recorrente em detrimento dos demais licitantes, afrontando o princípio da isonomia.

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, conclui-se que o recurso interposto pela empresa **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA** não merece prosperar, pois:

1. A exigência de apresentação de documentos válidos decorre do edital e da lei, não sendo passível de flexibilização;
2. A juntada posterior de documentos essenciais viola os princípios da vinculação ao edital, legalidade e isonomia;
3. O saneamento não se aplica a irregularidades materiais, como a apresentação de certidões e balanços vencidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**CONCLUSÃO**

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** do presente recurso.

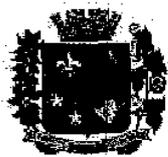
A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí- Bahia, em 21 de agosto de 2025.

*Laila de Jesus Nogueira*  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA

**Agente de Contratações/Pregoeira Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025****INTERESSADA: ENGETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca do recurso interposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025****RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ENGETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inconformada com a decisão da Pregoeira que a declarou inabilitada no Pregão Eletrônico nº 044/2025 – PMP, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição eventual de pré-moldados para manutenção e reparos em órgãos e repartições públicas.

A inabilitação decorreu da ausência de apresentação de documentos de habilitação previamente exigidos no edital.

A recorrente alega que, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público, deveria ser-lhe concedido prazo para saneamento das falhas, de modo a viabilizar a continuidade do certame.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o que cumpre relatar.

**PASSAMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e os licitantes ficam estritamente vinculados às regras do instrumento convocatório. Assim, o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital constitui condição objetiva de participação no certame, não sendo lícito à Administração flexibilizá-los ou suprimi-los.

Vejamos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A jurisprudência dominante também é pacífica no sentido de que a apresentação de documentos vencidos ou a juntada posterior de documentos exigidos em edital compromete o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** e a **isonomia entre os licitantes**, *in verbis*:

**TRF-4** - Agravo de Instrumento: AG 50035356220214040000 RS

Jurisprudência Acórdão publicado em 14/07/2021

*Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. **Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.** Decisão mantida. agravo de instrumento improvido.*

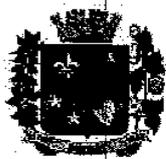
**TJ-MG** - Agravo de Instrumento 20064940420238130000

Jurisprudência Acórdão publicado em 29/11/2023

*Ementa: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - Tendo em vista o princípio*

Jo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

*da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.*

Por sua vez, o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância do princípio da legalidade, o que significa que o gestor deve agir em estrita conformidade com a lei e com o edital que rege o procedimento licitatório. Admitir a juntada posterior de documentos implicaria violação direta à legalidade, ensejando risco de nulidade do certame e de responsabilização do gestor.

A possibilidade de saneamento prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021 restringe-se a falhas meramente formais ou sanáveis, desde que não comprometam a igualdade de condições entre os participantes. No caso em tela, a irregularidade não se trata de mera falha formal, mas de inobservância de requisito essencial de habilitação – apresentação de documentos válidos e vigentes.

Permitir a regularização após a fase de habilitação significaria conceder vantagem indevida à recorrente em detrimento dos demais licitantes, afrontando o princípio da isonomia.

**CONCLUSÃO**

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** do presente recurso.

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí-Bahia, em 21 de agosto de 2025.

*Laila de Jesus Nogueira*  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA

**Agente de Contratações/Pregoeira Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 034/2025** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 034/2025**. A licitante vencedora do certame após negociação encontra-se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 14 de agosto de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.054.727/0001-14	LOTE 1	R\$ 328.900,00	R\$ 543.800,00
	LOTE 2	R\$ 214.900,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, Processo Administrativo N.º **274/2025**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 034/2025.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.054.727/0001-14	LOTE 1	R\$ 328.900,00	R\$ 543.800,00
	LOTE 2	R\$ 214.900,00	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 15 de agosto de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA	01.054.727/0001-14
ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	34.053.779/0001-25
TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	06.061.215/0001-07
AB COMERCIAL	01.167.491/0001-22
JOAO ABDO CARVALHO SILVA	30.270.295/0001-87
RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.573.098/0001-76

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA	01.054.727/0001-14

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 274/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA VENCEDORA: LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

LOTE 1 - FILTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	UARS4310P / ARS1533	TECFIL	Unid.	30	R\$ 466,70	R\$ 14.001,00
2	P630353 / ASR533	TECFIL	Unid.	30	R\$ 143,60	R\$ 4.308,00
3	AF25276	TECFIL	Unid.	30	R\$ 416,50	R\$ 12.495,00
4	AF25277	TECFIL	Unid.	30	R\$ 236,90	R\$ 7.107,00
5	AF25667	TECFIL	Unid.	30	R\$ 351,80	R\$ 10.554,00
6	AF26114	TECFIL	Unid.	30	R\$ 280	R\$ 8.400,00
7	P608533 / AF26656	TECFIL	Unid.	30	R\$ 466,70	R\$ 14.001,00
8	P600975 / AF26655	TECFIL	Unid.	30	R\$ 251,30	R\$ 7.539,00
9	CF2135 / P785965 / AF26248	TECFIL	Unid.	30	R\$ 272,80	R\$ 8.184,00
10	P608766 / AF27873	TECFIL	Unid.	30	R\$ 538,50	R\$ 16.155,00
11	ARS5673	TECFIL	Unid.	20	R\$ 179,50	R\$ 3.590,00
12	ASR673	TECFIL	Unid.	20	R\$ 129,20	R\$ 2.584,00
13	ARS9839 / CA5626PU	TECFIL	Unid.	100	R\$ 157,90	R\$ 15.790,00
14	ASR839	TECFIL	Unid.	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
15	AF26456 / P616850 / 185-8154 / ACP232 / ACP154	TECFIL	Unid.	20	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
16	ACP906	TECFIL	Unid.	60	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
17	PSL283	TECFIL	Unid.	30	R\$ 114,80	R\$ 3.444,00
18	LF3970 / PSL284	TECFIL	Unid.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
19	PSL280	TECFIL	Unid.	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
20	W934 / PSL900	TECFIL	Unid.	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
21	W950/7 / PSL675	TECFIL	Unid.	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
22	PSL962	TECFIL	Unid.	50	R\$ 93,30	R\$ 4.665,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

23	REL814 / PEL2011	TECFIL	Unid.	50	R\$ 57,40	R\$ 2.870,00
24	PSL55	TECFIL	Unid.	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
25	HF35140	TECFIL	Unid.	20	R\$ 430,80	R\$ 8.616,00
26	BT9561 / HF35139 / P551756	TECFIL	Unid.	20	R\$ 236,90	R\$ 4.738,00
27	HF35467 / P550486 / P766182	TECFIL	Unid.	20	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
28	PSC75	TECFIL	Unid.	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
29	FF5612 / PSC743	TECFIL	Unid.	20	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
30	FS19816 / P551077	TECFIL	Unid.	20	R\$ 538,50	R\$ 10.770,00
31	FS19732 / P550848	TECFIL	Unid.	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
32	PSC72/2	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
33	PSC410	TECFIL	Unid.	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
34	RC149A / PC2/155	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
35	156-1200 / P551423 / PSC880	TECFIL	Unid.	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
36	228-9130 / P551433 / PSC878	TECFIL	Unid.	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
37	PEC3014	TECFIL	Unid.	50	R\$ 129,20	R\$ 6.460,00
38	KL582 / GI04/7	TECFIL	Unid.	120	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
39	WK962/13 / PSC353	TECFIL	Unid.	50	R\$ 107,70	R\$ 5.385,00
40	WK1060/4 / R120L10MAQII	TECFIL	Unid.	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
41	ARL8825	TECFIL	Unid.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
42	ARL6080	TECFIL	Unid.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
43	ARL4152	TECFIL	Unid.	60	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
44	ART5051	TECFIL	Unid.	10	R\$ 71,10	R\$ 711,00
45	ARL3751	TECFIL	Unid.	20	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
46	ARS6223	TECFIL	Unid.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
47	WR3151 / ARS1015	TECFIL	Unid.	20	R\$ 165,10	R\$ 3.302,00
48	ARL4141	TECFIL	Unid.	30	R\$ 86,10	R\$ 2.583,00
49	ARL8829	TECFIL	Unid.	30	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
50	LA117 / ACP005	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
51	ACP303	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
52	ACP601	TECFIL	Unid.	20	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
53	ACP105	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
54	ACP485	TECFIL	Unid.	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
55	ACP126	TECFIL	Unid.	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
56	PSL619	TECFIL	Unid.	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
57	PSL560	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

*Handwritten signature and initials: Jo<sup>3</sup> 8E*





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

58	PSL77	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
59	PEL676	TECFIL	Unid.	20	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
60	PSL156	TECFIL	Unid.	20	R\$ 93,30	R\$ 1.866,00
61	WO331 / PSL655	TECFIL	Unid.	20	R\$ 93,30	R\$ 1.866,00
62	PSL158	TECFIL	Unid.	30	R\$ 93,30	R\$ 2.799,00
63	GI50/7	TECFIL	Unid.	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
64	PSC496	TECFIL	Unid.	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
65	FCD0771/1 / PEC3023	TECFIL	Unid.	20	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
66	PC949	TECFIL	Unid.	30	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
67	ARL4154	TECFIL	Unid.	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
68	ARL5053	TECFIL	Unid.	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
69	ACP131	TECFIL	Unid.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
70	ACP809	TECFIL	Unid.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
71	PEL108	TECFIL	Unid.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
72	LX3703 / ARL2203	TECFIL	Unid.	20	R\$ 46,60	R\$ 932,00
73	LA1451 / ACP886 / LA395	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
74	OX1041 / PEL803	TECFIL	Unid.	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
75	2R0129620E / ARS7998	TECFIL	Unid.	20	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
76	AS820	TECFIL	Unid.	20	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
77	C20457 / ARS9838	TECFIL	Unid.	20	R\$ 143,60	R\$ 2.872,00
78	3740947204 / ASR838	TECFIL	Unid.	20	R\$ 114,80	R\$ 2.296,00
79	ASR3003	TECFIL	Unid.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
80	ASR203	TECFIL	Unid.	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
81	PEL2003	TECFIL	Unid.	20	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
82	PEC3022	TECFIL	Unid.	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
83	5262311 / FCD4000 / PSC706	TECFIL	Unid.	30	R\$ 229,70	R\$ 6.891,00
84	5105501-7160 / W1160 / PSL908	TECFIL	Unid.	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
85	RE120LJ10MAQII	TECFIL	Unid.	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
86	2R0127177J / R120LJ10MAQII	TECFIL	Unid.	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
87	PSD530/1	TECFIL	Unid.	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
88	PSD460/1	TECFIL	Unid.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
89	PSD960/1	TECFIL	Unid.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
90	ARS8842	TECFIL	Unid.	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
91	ASR807	TECFIL	Unid.	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
<b>VALOR DO LOTE EM R\$</b>						<b>R\$ 328.900,00</b>

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

4  
 8C





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

#### EMPRESA VENCEDORA: LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

LOTE 2 - LUBRIFICANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Graxa AZUL lithium mp2 – embalagem de 18kg	DULUB	BD	50	R\$ 427,90	R\$ 21.395,00
2	Óleo de Motor 2 Tempos – embalagem de 200 ml	DULUB	Frasco	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
3	Óleo GL-5 90 - embalagem de 20 litros	DULUB	BD	40	R\$ 353,50	R\$ 14.140,00
4	Óleo AFT Tipo A - embalagem de 20 litros	DULUB	BD	30	R\$ 390,70	R\$ 11.721,00
5	Óleo de Freio DOT 4 - embalagem de 500 ml	DULUB	Frasco	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
6	Óleo Hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	DULUB	BD	150	R\$ 297,60	R\$ 44.640,00
7	Óleo Lubrificante Motor 15W40 à Gasolina <b>Semi sintético</b> - embalagem de 1 litro	DULUB	L	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
8	Óleo Lubrificante Motor à Diesel- 15W40 CI-4 embalagem 20 litros	DULUB	BD	120	R\$ 297,60	R\$ 35.712,00
9	Óleo Lubrificante TRC SAE 50 - embalagem de 20 litros	DULUB	BD	30	R\$ 446,50	R\$ 13.395,00
10	Tambor de Graxa CHASSI CA2 170 Kg	DULUB	TB	1	R\$ 2.675,50	R\$ 2.675,50
11	Óleo 140-GL-5- embalagem 20 litros	DULUB	BD	20	R\$ 316,30	R\$ 6.326,00
12	Óleo para transmissão 20w30 embalagem de 20 litros	DULUB	BD	25	R\$ 558,10	R\$ 13.952,50
13	Graxa para chassi a base da sabão de cálcio 18 kg	DULUB	BD	50	R\$ 260,40	R\$ 13.020,00
14	Óleo lubrificantes para motor à diesel 10w40 embalagem 20 litros	DULUB	BD	30	R\$ 558,10	R\$ 16.743,00
15	Óleo lubrificantes para motor à gasolina Dexos 1, geração 2, SAE 0w20, sintético - embalagem de 1 litro.	DULUB	L	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
<b>VALOR DO LOTE EM R\$</b>						<b>R\$ 214.900,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – Gabinete do Prefeito</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico</b> <b>2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB</b> <b>2097 – Gestão do PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>2302 – Programa BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar</b> <b>2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057 – Gestão do FMAS</b> <b>2086 – Outros Programas da Assistência Social</b> <b>2293 – Programa do CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
 107  
*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

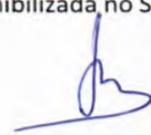
6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

  
10 8  
29 8  
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

do 9  
r E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

  
10  
28 E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

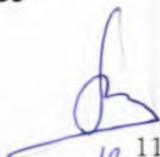
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

  
10/11  
29 8 E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

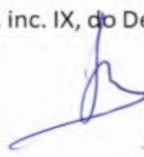
**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

  
12  
09





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

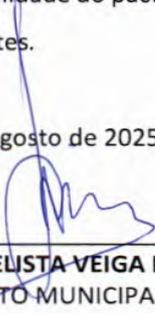
### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

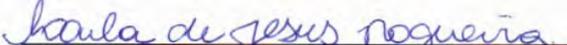
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

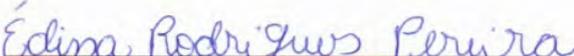
Pindaí - Bahia, 15 de agosto de 2025.

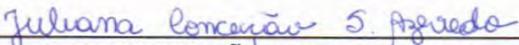
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

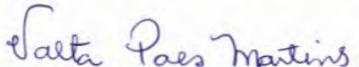
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO  
Assinado de forma digital por LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO  
P:01054727000114  
Dados: 2025.08.15 10:23:46 -03'00'

**LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ Nº 01.054.727/0001-14

  
\_\_\_\_\_  
**LAILA DE JESUS NOGUEIRA**  
PREGOEIRA

  
\_\_\_\_\_  
**ÉDINA RODRIGUES PEREIRA**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
**VALTA PAES MARTINS**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

#### EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2025. PE - SRP N.º 034/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: registro de preços visando aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 034/2025**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.054.727/0001-14	LOTE 1	R\$ 328.900,00	R\$ 543.800,00
	LOTE 2	R\$ 214.900,00	

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº **003** ao Contrato Administrativo nº **038/2025**. Processo Administrativo nº **173/2025**. Inexigibilidade de Licitação nº **029/2025**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **IGREJA BATISTA EM PAUS PRETOS**. OBJETO: ***O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 21/08/2025 a 21/09/2025 com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04-04-00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **01 (um) mês**. Vigência: **21/09/2025**. Data da assinatura: **19/08/2025**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001**

Pregão Eletrônico n.º **032/2024** - Processo Administrativo n.º **079/2024** - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PINDAÍ** CONTRATADA: **HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, tendo duração a partir de 21/08/2025 a 21/08/2026, com fulcro no art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.005.00**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2070 - 2071**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **21/08/2026**. Data da assinatura: **20/08/2025**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/28DD-D2E1-F99E-7492-A1EF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28DD-D2E1-F99E-7492-A1EF



### Hash do Documento

b6bffc0017255d4a2a5d8e56c6b9bc5010df386d229794314a7db06f12b49a3a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2025 17:15 UTC-03:00